



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIARA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEP. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, 81 - CENTRO
FONE: (015) 3547-1186 – CEP 18310-000 – GUAPIARA – SP
E-mail: camaraguapiara@camaraguapiara.sp.gov.br
Site: www.camaraguapiara.sp.gov.br

CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NO ANO LEGISLATIVO DE 2020.

MÊS	DIAS E ORDEM
JANEIRO	INATIVA (RECESSO)
FEVEREIRO	Ponto Facultativo (24) / Feriado – Carnaval(25) / Ponto Facultativo - Quarta-Feira de Cinzas(26) 04 (1ª) - 11(2ª) - 18 (3ª) 27 (4ª)
MARÇO	03 (5ª) - 10 (6ª) - 17(7ª) - 24 (8ª) - 31 (9ª)
ABRIL	Ponto Facultativo (20) / Feriado – Tiradentes (21) 07 (10ª) - 14 (11ª) - 22 (12ª) - 28 (13ª)
MAIO	05 (14ª) - 12 (15ª) - 19 (16ª) - 26(17ª)
JUNHO	02 (18ª) - 09 (19ª) - 16 (20ª) - 23 (21ª) - 30 (22ª)
JULHO	<u>R E C E S S O</u>
AGOSTO	04 (23ª) - 11 (24ª) - 18 (25ª) - 25 (26ª)
SETEMBRO	Feriado – Independência do Brasil(07) 01 (27ª) - 08 (28ª) - 15 (29ª) - 22 (30ª) - 29 (31ª)
OUTUBRO	Feriado – Dia de Nossa Senhora Aparecida (12) 06 (32ª) - 13 (33ª) - 20 (34ª) - 27 (35ª)
NOVEMBRO	Feriado – Finados (02) 03 (36ª) - 10 (37ª) – 17 (38ª) - 24 (39ª)
DEZEMBRO	01 (40ª) <u>R E C E S S O</u>

Guapiara, 03 de fevereiro de 2020.



EDSON DE ALMEIDA SANT'ANA
Presidente



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

DECRETO Nº. 120, DE 06/11/2019.

(Dispõe sobre elaboração de calendário de atividades públicas e privadas no exercício de 2020).

JUSMARA RODOLFO PASSARO, Prefeita Municipal de Guapiara, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º. - Para fins de elaboração de calendário de atividade públicas e privada no ano de **2020**, os Feriados Nacionais e Municipais, Cívicos e Religiosos, bem como, assim, os Pontos Facultativos, serão comemorados, nas seguintes datas:

- | | |
|---|--|
| <p>I. JANEIRO:
01 (quarta-feira) - Confraternização Universal - Lei Federal nº. 662/1949.</p> <p>II. FEVEREIRO:
24 (segunda-feira) – Ponto Facultativo
25 (terça-feira) – carnaval
26 (quarta-feira) – quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo</p> <p>III. MARÇO:
19 (quinta-feira) - Festa São José (Padroeiro do Município)
20 (sexta-feira) – Ponto Facultativo</p> <p>IV. ABRIL:
09 (quinta-feira) - Santa - Ponto Facultativo;
10 (sexta-feira) Paixão de Cristo
20 (segunda-feira) – Ponto Facultativo
21 (terça-feira) - Tiradentes - Lei Federal nº. 662/1949;</p> <p>V. MAIO:
01 (sexta-feira) - Dia do Trabalho - Lei Federal nº. 662/1949;
02 (sábado) - Aniversário do Município de Guapiara;</p> <p>VI. JUNHO:
11 (quinta-feira) - Corpus Christi;
12 (sexta-feira) - Ponto facultativo</p> | <p>VII. JULHO:
09 (quinta-feira) - Revolução Constitucionalista - Lei Estadual nº. 9.497/1997.
10 (sexta-feira) – Ponto Facultativo</p> <p>VIII. SETEMBRO:
07 (segunda-feira) - Independência do Brasil;</p> <p>IX. OUTUBRO:
12 (segunda-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
15 (quinta-feira) Dias dos Professores
16 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;</p> <p>X. NOVEMBRO:
02 (segunda-feira) - Finados;
15 (domingo) - Proclamação da República - Lei Federal nº. 662/1949;
20 (sexta-feira) - Consciência Negra - Lei Municipal nº. 1.494/2006;</p> <p>XI. DEZEMBRO:
24 (quinta-feira) - Elevação de Guapiara a Município - Lei Municipal nº. 1.342/2002;
25 (sexta-feira) - Natal - Lei Federal nº. 662/1949;
31 (quinta-feira) - Ano Velho.</p> |
|---|--|

Parágrafo Único - Nos pontos facultativos os funcionários beneficiados deverão repor, diariamente, 01 (uma) hora de trabalho de acordo com os encarregados de cada Setor.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapiara, 06 de novembro de 2019.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA MONTECELLI
Auxiliar de Secretaria